

Ofício nº 259/2024 – GP

Pires do Rio/GO, 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Rodrigo Francisco Mesquita
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

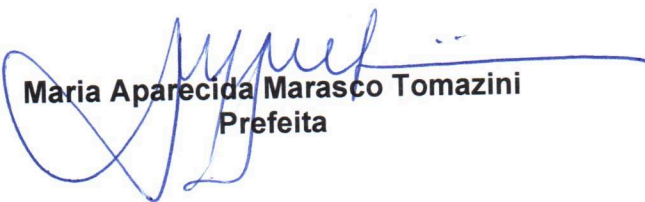
Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da grata satisfação em cumprimentá-lo, servimos do presente para encaminhar a esta Casa, para conhecimento e providências, cópia da seguinte Lei sancionada:

- **LEI Nº 4.215, DE 04 DE JUNHO DE 2024**, que “Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Pires do Rio/GO, e autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, e dá outras providências.”

Ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

piresorio.go.gov.br

LEI Nº 4.215, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Pires do Rio/GO, e autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, **FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pires do Rio, Estado de Goiás, crédito especial no valor de **R\$ 251.731,93 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)** a saber:

Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Unidade: 15 – Secretaria de Cultura

Função: 13– Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 34 – Mãos que cuidam

Projeto/Atividade: 2.375 – Aplicação Recursos Lei Aldir Blanc

Fonte: 178-082 – Transferências Recursos LC 14.399/2022

Elementos:

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
R\$ 29.145,34

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
R\$ 12.586,59

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$210.000,00

TOTAL

R\$ 251.731,93

Publicado no Placard da
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

Ass. _____

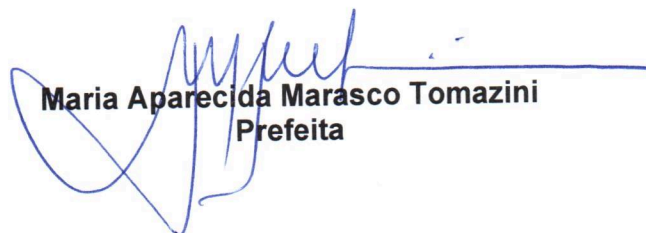
piresdorio.go.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, conforme dotação orçamentária discriminada: **1.7.1.9.99.0** – fonte de recursos **178.082**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 04 de junho de 2024.



Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
04/06/24
Ass. 